

# A RESPONSABILIDADE CIVIL DA ADMINISTRAÇÃO FISCAL

Porto, 4 de Maio de 2007

Castelo Branco, 5 de Maio de 2007

CTOC

# A RELAÇÃO TRIBUTÁRIA

- Consentimento;
- Legalidade;
- Igualdade/não discriminação;
- Boa-fé;
- Proporcionalidade;
- Confiança.

# OS DIREITOS E DEVERES DAS PARTES

- Os direitos e deveres dos contribuintes;
  - Dever de declaração/dever de autoliquidação/dever de entrega das quantias recebidas em nome e por conta do Estado.
  - O direito a uma liquidação nos precisos termos da norma;
  - O direito à igualdade perante a norma.

# OS DIREITOS E DEVERES DAS PARTES

- Os direitos e deveres da Administração Fiscal:
  - O poder/dever à liquidação;
  - O dever de respeito e presunção de verdade na actividade legal do contribuinte;
  - O dever de conduta nos precisos termos da norma.

# A VIOLAÇÃO DOS DEVERES

- Contribuinte:
  - Sanção: prisão, multa ou coima.
  - Substituição administrativa dos deveres dos particulares;
  - Publicação das listas;
  - Penhoras;
  - Impedimento de benefícios fiscais.

# A VIOLAÇÃO DOS DEVERES

- Estado:
  - Anulação do acto.
  - Responsabilidade civil?
  - Sanção penal do funcionário?

# OS ELEMENTOS DA RESPONSABILIDADE CIVIL

- Dano;
- Actividade danosa;
- Illicitude;
- Nexo de causalidade;
- Nexo de imputação.

# OS CASOS DE RESPONSABILIDADE

- Recusa de entrega injustificada de IVA ou reembolso de IRS;
- Informação errónea;
- Execução tardia em prejuízo do contribuinte;
- Violação de intimidade:
  - Penhora sem notificação;
  - Derroga de segredo sem autorização;



# A RESPONSABILIDADE CIVIL COMO PONTO DE EQUILIBRIO ENTRE AF E CONTRIBUINTE

- As sanções de segundo grau.
- A necessidade de competência e responsabilidade ética e profissional na actividade administrativa;
- Um caminho a percorrer.